

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PRESIDENTE

Miguel Pereira, 17 de junho de 2021.

Mensagem nº 083/2021.

Senhor Presidente.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA PROJETO 105 I 2021

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 4.988.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e oito mil reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, que tem como finalidade atender às despesas com a folha de pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Cârnara Municipal de Miguel Pereira - RJ CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22, 1 06 1201

Sérgio Felipe V. Santos Agente Administrativo Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

LEI N° DE DE DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.988.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.988.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 4.988.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 2	2.000.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Dir. e Assist Superior (DAS)	R\$	300.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R\$	3.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R\$	100.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	300.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R\$	100.000,00
33.90.05.01.01	Salarío-Família	R\$	5.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$	30.000,00
33.90.91.00.01	Sentenças e Judiciais	R\$	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básicas em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	950.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Dir. e Assist Superior (DAS)	R\$	150.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	150.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R\$	200.000,00
33.90.48.00.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 - Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	400.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.91.00.01 Sentenças e Judiciais

R\$ 150.000,00

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020)

R\$ 23.715.471,05

2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2020)

Total:

R\$ 31.756.175,14 R\$ 55.471.646,19

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021)4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)

R\$ 28.531.843,46

R\$ 51.068.951,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

1 - \triangle = $\frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}}$ x 100 = $\frac{R\$ 28.531.843,46}{R\$ 23.715.471,05}$ x 100 = 120,31 %

 Δ = 120,31 % - 100,00 = 20,31 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x ∆

R\$ 31.756.175,14 x 20,31 % = R\$ 6.449.679,17

R\$ 31.756.175,14 + R\$ 6.449.679,17 = R\$ 38.205.854,31

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2021.

R\$ 51.068.951,00

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 66.737.697,77

C) Do dia 1º/01/2021 à 31/05/2021

R\$ 28.531.843,46

 D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 38.205.854,31

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)

Crédito aberto (-)

Saldo

Este crédito (-) Saldo disponível **R\$ 15.668.746,77 R\$** 5.938.000,00

R\$ 9.730.746,77

R\$ 4.988.000,00

R\$ 4.742.746,77



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal